



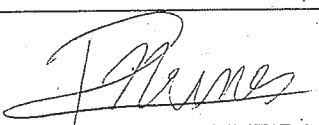
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasao Roque.sp.gov.br / E-mail: camarasao Roque@camarasao Roque.sp.gov.br

☒ Aprovado	☐ Rejeitado
☒ POR UNANIMIDADE	
Com _____ voto(s) Favoráveis e _____ voto(s) Contrários	
Em <u>06/02/2012</u>	

REQUERIMENTO Nº 3/2012

Solicita informações a respeito da realização do serviço "LIMPA FOSSA" no âmbito da Estância Turística de São Roque.


RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
2º Secretário

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que foi aprovado por esta Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 119-E, de 09/12/2011, dispondo sobre a "Disponibilização de veículo tipo "LIMPA FOSSA". O referido Projeto deu origem à Lei Municipal nº 3.753, de 28/12/2011 (cópia anexa).

Considerando que o serviço proposto pela legislação acima mencionada é de extrema importância, especialmente para a população mais carente do Município, que não é atendida pelo sistema de coleta e remoção de esgoto da concessionária SABESP.

Considerando que a população mais humilde do Município também contribui com os impostos arrecadados pela municipalidade, sendo, portanto, merecedora dos serviços básicos de que é responsável a Administração Municipal, entre os quais o saneamento básico.

Posto isto, JULIO ANTONIO MARIANO, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne informar e encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

1. O serviço de "LIMPA FOSSA" já está em vigor em nosso Município?





Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

2. Em caso negativo, qual o prazo para que esse serviço seja disponibilizado à população pelo Poder Executivo Municipal?

3. Em caso positivo informar de que maneira o serviço será prestado à população e quem poderá ser contemplado com o benefício.

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas, 16 de janeiro de 2012.

JULIO ANTONIO MARIANO

Vereador

PROTOCOLO Nº CETSUR 16/01/2012- 16:33:49 00241/2012
/cmj-



Reg - 03

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 3.753

De 28 de dezembro de 2011

PROJETO DE LEI N.º 119/11-E,
De 09 de dezembro de 2011
AUTÓGRAFO N.º 3.696 de 22/12/11.
(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza a disponibilização de veículo tipo "limpa fossa" e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura autorizada a disponibilizar, diretamente ou por intermédio da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, veículo tipo "limpa fossa" aos imóveis exclusivamente residenciais que tenham área construída de até 65,00 m2 (sessenta e cinco metros quadrados), e cujos proprietários ou titulares preencham perfil sócio-econômico, a ser apurado pelo Departamento de Bem Estar Social através de estudo social.

Art. 2º O Prefeito regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 28/12/2011.


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 28 de dezembro de 2011, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 45ª Sessão Extraordinária de 22/12/2011.

/lco.-



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

- SÃO ROQUE: TERRA DO VINHO, BONITA POR NATUREZA -

Ofício n.º 0229/2012 – GP

São Roque, 09 de março de 2012

Assunto: Requerimento nº 03/2012, de autoria do
vereador Júlio Antonio Mariano

Leitura em Plenário na
Sessão Ordinária de
26 / 03 / 2012

Senhor Presidente,


Rodrigo Nunes de Oliveira
2º Secretário

Reportando-nos ao Requerimento em referência, assim nos
manifestamos:

1. Não;
2. A Prefeitura e a Sabesp estão definindo a forma de atender a população, de acordo com a Lei 3753/2011. Pretendemos implantar o serviço com a maior brevidade possível, mas ainda não há um prazo certo;
3. Prejudicado.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos cumprimentos.


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Exmo. Sr.
Júlio Antonio Mariano
Vereador
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

A D.T.L.
Para leitura:

Presidente

VMN.-

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Rua São Paulo, 966 – Taboão – CEP 18135-125 - São Roque - SP
www.saoroque.sp.gov.br
PABX: (11) 4784-8500
Gabinete: (11) 4784-8534 ou 4874-8597
Fax: (11) 4712-2288
E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br